



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3382/2010

Ementa

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, DISPÕEM SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

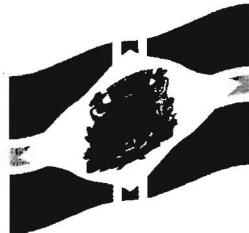
28/04/2010

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



LEI Nº 3.382, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Altera dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõem sobre suplementação de dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
0007 – Equipamentos Comunitários	1287 – Construção de Quadra Poliesportiva
0180 – Obras e Equip. Urbanos	1288 – Reforma de Praças
0019 – Tecnologia e Equipamentos	1289 – Inclusão Digital
0181 – Serv. De Utilidade Pública	1290 – Recapeamento Asfáltico Av. Carolina G. Dall'Acqua
0181 – Serv. De Utilidade Pública	1291 – Recapeamento Asfáltico Bairro Angelo de Rosa
0181 – Serv. De Utilidade Pública	1292 – Recapeamento Asfáltico Av. Itálico J. Moreale
0181 – Serv. De Utilidade Pública	1293 – Aquisição de Retroescavadeira

Art. 2º. Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei nº 3.254, de 20 de agosto de 2009, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2010, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:



PROGRAMAS	AÇÕES
0007 – Equipamentos Comunitários	1287 – Construção de Quadra Poliesportiva
0180 – Obras e Equip. Urbanos	1288 – Reforma de Praças
0019 – Tecnologia e Equipamentos	1289 – Inclusão Digital
0181 – Serv. De Utilidade Pública	1290 – Recapeamento Asfáltico Av. Carolina G. Dall'Acqua
0181 – Serv. De Utilidade Pública	1291 – Recapeamento Asfáltico Bairro Angelo de Rosa
0181 – Serv. De Utilidade Pública	1292 – Recapeamento Asfáltico Av. Itálico J. Moreale
0181 – Serv. De Utilidade Pública	1293 – Aquisição de Retroescavadeira

Parágrafo Único. As alterações formalizadas em função do conteúdo no presente artigo, se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Crédito Especial adiante indicado, na conformidade com os valores e destinações abaixo estabelecido:

I - Crédito especial no valor de **R\$ 487.500,00** (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a custear despesas com o Programa 0007 – Equipamentos Comunitários, Ações 1287 – Construção de Quadra Poliesportiva;

II - Crédito especial no valor de **R\$ 146.250,00** (Cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), destinado a custear despesas com o Programa 0180 – Obras e Equipamentos Urbanos, Ações 1288 – Reforma de Praças;

III - Crédito especial no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), destinado a custear despesas com o Programa 0019 – Tecnologia e Equipamentos, Ações 1289 – Inclusão Digital;

IV - Crédito especial no valor de **R\$ 97.500,00** (Noventa e Sete mil e quinhentos reais), destinado a custear despesas com o Programa 0181 – Serv. De Utilidade Pública, Ações 1290 – Recapeamento Asfáltico Av. Carolina G. Dall'Acqua;

V - Crédito especial no valor de **R\$ 196.400,00** (Cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), destinado a custear despesas com o Programa 0181 –

Serv. De Utilidade Pública, Ações 1291 – Recapeamento Asfáltico Bairro Angelo de Rosa;

VI - Crédito especial no valor de **R\$ 97.500,00** (Noventa e Sete mil e quinhentos reais), destinado a custear despesas com o Programa 0181 – Serv. De Utilidade Pública, Ações

1292 – Recapeamento Asfáltico Av. Itálico J. Moreale;

VII - Crédito especial no valor de **R\$ 195.000,00** (Cento e Noventa e cinco mil reais), destinado a custear despesas com o Programa 0181 – Serv. De Utilidade Pública, Ações 1293 – Aquisição de Retroescavadeira.

Parágrafo Único. O valor do crédito especial será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação proveniente de Repasse através de convenio com o Governo Federal, no valor de R\$ 1.420.150,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte mil, cento e cinquenta reais);

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a suplementar as dotações do Orçamento Geral do Município, abaixo classificadas e codificadas, de sorte a atender encargos urgentes e inadiáveis, no valor de R\$ 2.405.000,00 (Dois milhões quatrocentos e cinco mil reais) a saber:

Unidade Orçamentária: 02.21.00 – Secretaria de Obras Públicas

15.452.0181.2012 – Ficha 322

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.830.000,00

Unidade Orçamentária: 02.21.00 – Secretaria de Obras Públicas

15.452.0181.2012 – Ficha 466

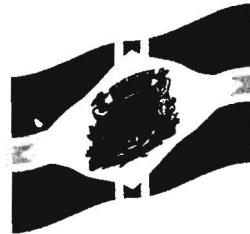
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.21.00 – Secretaria de Obras Públicas

15.452.0181.1260 – Ficha 474

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 475.000,00

Art. 5º. A cobertura das despesas autorizadas na presente Lei se fará mediante recursos provenientes de:



I - Excesso de Arrecadação proveniente de Repasse através do convenio DADE, no valor de R\$ 1.830.000,00 (Um milhão oitocentos e trinta mil reais),

II- Excesso de Arrecadação proveniente de Repasse através de convenio com a Unidade de Articulação com Municípios do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais),

III- Da anulação parcial das dotações do Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), classificadas e codificadas como segue:

Unidade Orçamentaria: 02.09.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social

08.244.0105.2048 – Ficha 208

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros - PJ.... R\$ 100.000,00

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal


Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de abril de 2010.


PAULO GUILHERME BANDALHA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo